



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
 AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
 BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO – CAPACITAÇÃO

Processo nº 59336.001702/2020-13

1. Do Setor Requisitante

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL - CGGI

GABINETE

2. Do Objeto

Realizar a inscrição dos seguinte servidores no curso: Prestação de Contas Anuais na visão do TCU, A Nova IN nº 84/2020 e Decisão Normativa

Nome Completo:	VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA	Matrícula:	1635304
Cargo:	Economista		
Possui função gerencial?	não	Se sim, qual?	
Lotação:	CGGI	CPF:	056.088.934-84
Telefones	21022051	E-mail:	vinicius.vieira@sudene.gov.br

Nome Completo:	CARMEN LÚCIA COUTO FONSECA	Matrícula:	0676628
Cargo:	Administrador		
Possui função gerencial?	não	Se sim, qual?	
Lotação:	CGGI	CPF:	438.955.734-34
Telefones	21022051	E-mail:	CARMEN.FONSECA@SUDENE.GOV.BR

Nome Completo:	RAFAEL DE ALBUQUERQUE FEITOSA	Matrícula:	2137212
Cargo:	Economista		
Possui função gerencial?	sim	Se sim, qual?	Coordenador Geral
Lotação:	CGDF	CPF:	071.744.004-42
Telefones	2102-2035	E-mail:	raf@sudene.gov.br

Nome Completo:	RAPHAELLA THYARA SOUZA COSTA ACCIOLY DA FONSECA	Matrícula:	2146408
Cargo:	Assistente Técnico		
Possui função gerencial?	não	Se sim, qual?	
Lotação:	GABINETE	CPF:	013.633.764-38
Telefones	2102-2002	E-mail:	raphaella.costa@sudene.gov.br

3. Da Justificativa

O inciso IV do Art. 12. do Regimento Interno da Sudene descreve como uma das competências da Coordenação-Geral de Gestão Institucional, *elaborar relatórios institucionais de gestão*. O que já vem sendo realizado, porém, em 2018, por meio da Decisão Normativa - DN TCU 170/2018, o Tribunal de Contas da União passou a exigir a preparação e apresentação de **relatório integrado** por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta. Essa medida é de caráter obrigatório porque, segundo o TCU: *é muito importante para a melhoria da prestação de contas anuais das unidades da administração pública federal para a sociedade e para o fortalecimento da accountability pública*.

Na sessão plenária de 22 de abril de 2020, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou a Instrução Normativa - TCU 84, de 22/4/2020, que passa a regulamentar as prestações de contas anuais da administração pública federal a partir do exercício de 2020, determina que as instituições promovam as adaptações necessárias para garantir o cumprimento da nova norma **até 31/3/2021**, para as contas anuais do exercício que se encerra na data de 31/12/2020 e continua com o formato de Relato Integrado para preparação do relatório. Sendo assim, faz-se necessária uma capacitação com a equipe técnica da CGGI para elaboração desse documento, visto que é uma nova metodologia e o prazo para conclusão foi reduzido (a data foi antecipada de julho para março).

Por fim, ressalta-se que os servidores Rafael Feitosa e Raphaella da Fonseca estão incluídos para participarem do curso devido às suas indicações para assumirem os cargos de Coordenador Geral da "CGGI" e Coordenadora da "CPA", conforme constam nos processos 59336.001415/2020-11 e 59336.001576/2020-05.

4. Dos Benefícios na Realização do Treinamento

A realização do treinamento possibilitará, entre outros, os seguintes benefícios:

A realização do treinamento faz-se importante, porque é determinante para execução da tarefa, pois o documento requer a reunião de muitas informações dispostas em inúmeros itens, que podem ser descentralizados entre os membros da equipe proporcionando o compartilhamento do conhecimento e evitando a centralização e sobrecarga de trabalho em apenas uma ou duas pessoas.

5. Da Oferta de Curso na Área Pretendida

Dentre os cursos online primeiramente pesquisados no processo SEI nº 59336.001248/2020-09, foram encontradas duas empresas, conforme os links abaixo:

- <https://conteudos.palestrafinanceira.com.br/relatointegrado2019> Este link (palestrafinanceira), atualmente, não está mais disponível.

- <https://www.cursosbsdconsulting.com/relatoriointegrado> (BSD Consulting - business. sustainability. development)

Ademais, anexamos ao presente mais uma empresa na pesquisa, a Orzil Consultoria e Treinamento - <https://orzilonline.com.br/courses/14>. Essa última, inclusive apresenta o menor preço conforme as informações anexas a este projeto e nos itens a seguir

6. Da Programação do Evento.

Levando-se em consideração a Orzil Consultoria e Treinamento, o evento realizar-se-á no período de *26 a 30 de novembro de 2020 das 08h00 as 12h00*, com carga horária de *12 horas*. O Local é a plataforma Orzil Online. Não há despesa com passagens e diárias.

O conteúdo do Evento está anexo ao processo.

7. Do Preço do Investimento

O custo individual do investimento referente às inscrições é de:

Valor: R\$ 1.247,00

<https://orzilonline.com.br/courses/14>

Assim o custo do investimento referente às inscrições é de **R\$ (4.988,00)**.

8. Da Razão da Escolha do Fornecedor

O valor apresentado pela BSD Consulting é em torno de 60% acima da consultoria Orzil.

O curso apresentado pela BSD, tem 4h/a a mais, porém não há um grande diferencial no conteúdo apresentado.

9. Da Entidade Promotora

Grupo Orzil
Orzil Cursos e Eventos Ltda

CNPJ: 08.942.423/0001-32

Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco “O”, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília – DF

Fone: (61) 3039-7707

Dados Bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência: 0452-9

C/C: 133.144-2

10. Da Justificativa do Preço (art. 26, inciso III da Lei 8.666/93)

O valor apresentado pela Orzil é em torno de 60% abaixo da consultoria BSD Consulting, que mesmo contendo 4h/a a mais, fica bem acima da proposta da Orzil e não há um grande diferencial em conteúdo.

ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.247,00

<https://orzilonline.com.br/courses/14>**BSD CONSULTING**

Valor: R\$ 2.000,00

<https://www.cursosbsdconsulting.com/relatoriointegradopro>**11. Da Forma de Contratação**

Segundo a Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 18/09, é inexigível a licitação para participação de servidores em cursos, nos termos do art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 (se for o caso de inexigibilidade).

12. Obrigações dos servidores/alunos

Os servidores participantes do curso se comprometem a entregar, após a conclusão do curso, certificado de participação e formulário de avaliação de evento de capacitação devidamente preenchido e assinado.

Ficando também ciente que a ausência não justificada às atividades do evento, no horário do expediente, assim como o abandono do evento ou sua reprovação, poderá implicar nas penalidades previstas nos arts. 26, 27 e 28 da Portaria Sudene nº176/2019.

Recife, 19 de Outubro de 2020

Nota:*Assinatura do Responsável pela demanda.*

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Albuquerque Feitosa, Coordenador-Geral, Substituto**, em 19/10/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190265** e o código CRC **2FDED46F**.